

## **RESOLUÇÃO Nº 125, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

**APROVA AJUSTES REDACIONAIS  
NO DOC-ICP-03.**

**O COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, §1º, inc. III, do Regimento Interno, torna público que o **COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA**, no exercício das competências previstas no art. 4º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em plenária virtual encerrada em 13 de setembro de 2017,

### **RESOLVEU:**

**Art. 1º** A alínea “a.ii”, do item 3.1, do DOC-ICP-03, versão 4.9, passa a vigorar com a seguinte redação:

- ii. desvinculação de AC, PSBio, de AR ou de PSSs credenciados;

**Art. 2º** A alínea “d”, do item 3.1, do DOC-ICP-03, versão 4.9, passa a vigorar com a seguinte redação:

- d) encaminhar à AC Raiz, dentro do prazo estabelecido no Plano Anual de Auditoria Operacional, definido no DOC-ICP-08, cronograma das auditorias a serem realizadas durante o ano nas entidades que lhe sejam operacionalmente vinculadas;

**Art. 3º** O item 3.2.2.4, do DOC-ICP-03, versão 4.9, passa a ser identificado como item 3.2.2.3.

**Art. 4º** Fica aprovada a versão 5.0 do DOC-ICP-03 - CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL.

§ 1º As demais cláusulas do referido documento, na versão imediatamente anterior, em sua ordem originária, integram a presente versão e mantêm-se válidas.

§ 2º O documento referido no caput encontra-se disponibilizado, em sua totalidade, no sítio <http://www.iti.gov.br>.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CARLOS DE AZEVEDO**